



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.243 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

ANULA AUTO DE INFRAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 29/01/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/001.280/1996, referente ao recurso interposto pela empresa TRATO-FOSSA LIMPEZA DE FOSSA LTDA., situada na Estrada dos Bandeirantes nº 4.223, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, ao Auto de Infração nº 37.273, de 20/12/1996, por infringência ao inciso 7 da Tabela II do Decreto nº 8.974, de 16/06/1975,
- o Parecer nº 16/2018-DRLP – ASJUR/SEA, de 11/06/2018, que opinou pela anulação da multa imposta, considerando verificação de prescrição recorrente,

DELIBERA:

Art. 1º – Anular o Auto de Infração nº 37.273, de 20/12/1996, da empresa TRATO-FOSSA LIMPEZA DE FOSSA LTDA., situada na Estrada dos Bandeirantes nº 4.223, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2019

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 31/01/2019, fls. 13.